



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SAF/COLAC/SELIC

Ata da reunião de resposta a pedido de esclarecimentos na Tomada de Preços nº 01/2020, realizada no dia 27/08/2010, às 17 horas, em formato virtual.

Aos vinte e sete dias de dois mil e vinte, às dezessete horas, em formato virtual, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 07/2020, do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Corte, com o propósito de realizar reunião para responder a solicitação de esclarecimentos no âmbito da **Tomada de Preços nº 01/2020**, que tramita sob o Procedimento SEI n. 0009855-05.2020.6.27.8000. Os dados da empresa que apresentou o pedido serão omitidos. A interessada questionou:

“Questionamento 01 - O item 2.1.2.1.1 descreve: “2.1.2.1.1. O LICITANTE que NÃO OPTAR por serem verificados no SICAF seu cadastro e habilitação parcial deverá apresentar, dentro do ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO, todos os documentos relacionados nos ITENS 2 e 3 deste Edital.” Pergunta: A opção ou não desta verificação do Cadastro no Sicaf e Habilitação Parcial se fará no momento da abertura dos envelopes? Questionamento 02 - A planilha modelo do TRE referente ao Orçamento Sintético segue a seguinte estrutura:

ITEM	CÓDIGOS (SINAPI / ORSE)	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO C/ BDI	PREÇO TOTAL
------	-------------------------	-----------	------	-------	----------------	--------------	-------------

Pergunta: A licitante poderá apresentar na seguinte forma abaixo a estrutura da sua planilha?

Item	Discriminação	Un.	Quant.	CUSTO UNITÁRIO		PREÇO UNIT. C/BDI		PREÇO TOTAL	
				R\$ Unit. Mat	R\$ Unit. M.obra/Serviço/Equipamento	R\$ Unit. Material	R\$ Unit. M.obra/Serviço/Equipamento	R\$ Material	R\$ M.obra/Serviço/Equi

Ou seja, perfazendo uma total dividido na seguinte forma:

è R\$ Total Material x,x,x,x,x,x,x,

è R\$ Total M.obra/Serviço/Equipamentos x.x.x.x.x. (em um item único)

è Total da Obra R\$ x.x.x.x

Questionamento 03 - Eventuais equívocos nas planilhas (sintéticas e composições) que a licitante apresentar, mas que sejam plenamente sanados e desde que não majorem o preço ofertado total, poderão ser corrigidos em qualquer tempo?

Questionamento 04 - O item 3.1.4 descreve? “3.1.4 Declaração formal e expressa do LICITANTE indicando o (s) responsável (is) técnico (s) que se responsabilizarão pela execução dos serviços, no modelo do ANEXO III deste Edital, devendo este (s) fazer (em) parte do Quadro Técnico da empresa, na data da contratação.” - Pergunta: A licitante poderá indicar mais de um Responsável Técnico nesta declaração, correto?

Após análise, por unanimidade, a comissão, em resposta ao primeiro questionamento, informa que, após abertos os envelopes, farão a análise do SICAF de todas as empresas e, caso as mesmas não sejam cadastradas, deverão apresentar todos os documentos correspondentes nos envelopes. Em caso de certidões vencidas ou qualquer outra situação irregular no SICAF, caberá à empresa apresentar a documentação correspondente nos envelopes. Em qualquer situação, cabe à empresa certificar-se que o SICAF estará regular no momento da consulta, caso deixe de apresentar a documentação correspondente dentro do envelope. No que tange aos demais questionamentos, a comissão acatou o posicionamento da Seção de Engenharia e Arquitetura, neste sentido: *“Questionamento 02: A licitante poderá apresentar na seguinte forma abaixo a estrutura da sua planilha? Solicitamos que a licitante apresente a planilha para análise conforme modelo indicado no Edital, o que não impede a apresentação de uma planilha complementar sintética no modelo proposto no email. Questionamento 03: Eventuais equívocos nas planilhas (sintéticas e composições) que a licitante apresentar, mas que sejam plenamente sanados e desde que não majorem o preço ofertado total, poderão ser corrigidos em qualquer tempo? Não. A planilha apresentada não deve conter erros ou vícios, entretanto, caso constatados durante o período de análise das propostas, estes deverão ser corrigidos sem que haja majoração do preço total ofertado. Questionamento 04: A licitante poderá indicar mais de um Responsável Técnico nesta declaração, correto? Sim, o item 3.1.4 deixa claro a possibilidade de indicação de mais de um responsável técnico, desde que apresentados os documentos referentes a cada um deles, conforme solicita o Edital.”* Por fim, a comissão decidiu pela publicação desta decisão no sítio eletrônico <http://www.tre-ma.jus.br/transparencia/licitacoes/licitacoes-em-andamento/>. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão. São Luís, vinte e sete de agosto de dois mil e vinte.

KÁTIA LIMA SILVA MIRANDA

PRESIDENTE DA CPL – em exercício

MATEUS MARINHO ALENCAR

MEMBRO DA CPL

LUIS DE ANDRADE RIBEIRO

MEMBRO DA CPL



Documento assinado eletronicamente por **MATEUS MARINHO ALENCAR**, **Analista Judiciário**, em 27/08/2020, às 18:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KÁTIA LIMA SILVA MIRANDA**, **Analista Judiciário**, em 27/08/2020, às 18:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUÍS DE ANDRADE RIBEIRO**, **Chefe de Seção**, em 27/08/2020, às 19:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1304045** e o código CRC **0A502647**.

0009855-05.2020.6.27.8000	1304045v2
---------------------------	-----------